



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, 106 – Centro – 57950-000
C.N.P.J. 12.237.946/0001-36

LEI Nº. 383 /2006, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Japaratinga, para o exercício financeiro de 2007.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPARATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Japaratinga para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 9.856.000,00 (nove milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos e fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 01 – Receita, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 9.293.511,00
Receita Tributária	R\$ 211.800,00
Receita de Contribuições	R\$ 764.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 12.300,00
Receita de serviços	R\$ 3.500,00
Transferências Correntes	R\$ 8.269.911,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 32.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.185.716,65
Operações de Crédito	R\$ 50.000,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.082.716,65
Outras Receitas de Capital	R\$ 3.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ - 623.227,65
TOTAL	R\$ <u>9.856.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, de 01 a 28, conforme discriminação abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, 106 – Centro – 57950-000
C.N.P.J. 12. 237.946/0001-36

I – Despesa por Órgão de Governo e de Administração

01.01.000 – Câmara Municipal	R\$	348.000,00
02.01.000 – Gabinete do Prefeito	R\$	197.000,00
02.02.000 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	377.030,00
02.03.000 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	492.500,00
02.04.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	1.791.310,00
02.05.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	579.050,00
02.06.000 – Secretaria Municipal de Turismo	R\$	113.600,00
02.07.000 – Secretaria Municipal de Educação	R\$	1.209.860,00
02.07.001 – Fundo de Manut. e Des. do Ens. Fundamental	R\$	2.040.000,00
02.08.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto	R\$	418.500,00
02.09.000 – Secretaria Mun. de Viação, Obras e Urbanismo	R\$	1.117.150,00
02.10.000 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$	27.300,00
02.11.000 – Secretaria de Agricultura	R\$	62.200,00
02.12.000 – Secretaria de Saneamento	R\$	144.500,00
09.90.000 – Instituto Municipal de Previdência Social	R\$	756.000,00
90.00.000 – Reserva de Contingência	R\$	182.000,00
TOTAL	R\$	<u>9.856.000,00</u>

II – Despesas por Função de Governo

01 – Legislativa	R\$	348.000,00
04 – Administração	R\$	916.530,00
08 – Assistência Social	R\$	326.050,00
09 – Previdência Social	R\$	756.000,00
10 – Saúde	R\$	1.464.310,00
12 – Educação	R\$	3.249.860,00
13 – Cultura	R\$	265.500,00
15 – Urbanismo	R\$	961.150,00
16 – Habitação	R\$	253.000,00
17 – Saneamento	R\$	471.500,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	27.300,00
20 – Agricultura	R\$	62.200,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	113.600,00
26 – Transporte	R\$	156.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	153.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	150.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	182.000,00
TOTAL	R\$	<u>9.856.000,00</u>

Art. 4º - O valor do repasse relativo ao duodécimo da Câmara Municipal poderá ficar condicionado à atualização, com complementação ou supressão, ajustando-o ao estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, 106 – Centro – 57950-000
C.N.P.J. 12. 237.946/0001-36

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a:

- I – Efetuar Operações de Crédito até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da receita fixada;
- II – Tomar as medidas necessárias para ajustar, permanentemente, o fluxo dos dispêndios aos ingressos, visando a manter o equilíbrio orçamentário e financeiro; e
- III – Abrir créditos suplementares até 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito